



UNIVERSIDADE POLITÉCNICA

A POLITÉCNICA

Escola Superior de Gestão, Ciências e Tecnologias

Curso de Licenciatura em Ciências Jurídicas

Trabalho de Licenciatura

A Problemática do Acesso aos Direitos Humanos pelos Reclusos nos Estabelecimentos Penitenciários. Caso de Estudo: Estabelecimento Penitenciário Provincial de Maputo. No Período de 2023-2024 Experiencia Da Província De Maputo.

Farida Hassane

Código: 495563

Maputo, 2025

Farida Hassane

A Problemática do Acesso aos Direitos Humanos Pelos Reclusos nos Estabelecimentos Penitenciários. Caso de estudo: Estabelecimento Penitenciário Provincial de Maputo. No Período de 2023-2024 Experiencia Da Província De Maputo.

Trabalho de fim do curso apresentado à Universidade Politécnica-A Politécnica (Instituto Superior de Gestão, Ciências e Tecnologias), como parte dos requisitos de graduação e obtenção do grau de Licenciada em Ciências Jurídicas.

Supervisor: Mestre Ademar Arlindo Gume Tembe

Maputo, 2025

FOLHA DE APROVAÇÃO

Este trabalho foi aprovado com _____ valores, no dia ____ de _____ de 2024
pelos membros do Júri da Universidade Politécnica.

(Presidente do Júri)

(Arguente)

(Supervisor)

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho especialmente aos meus pais, pela força e confiança que depositarem em mim. Pelos mais difíceis obstáculos que encontrem pelo caminho, o segredo é nunca desistir.

Aos restantes membros da minha Família que me ajudavam na gestão dos cuidados do meu filho.

E a todas mulheres que já são mães, que não percam a esperança nem a força, pois é possível sim, ser Mãe, e ainda ter forças e capacidades para fazer a licenciatura.

AGRADECIMENTOS

Primeiro agradecer a Allah (S.T) pela força que me deu para eu poder chegar até aqui.

A toda minha Família, em especial ao meu pai pelo suporte que foi para mim, aos meus colegas sempre com muito carinho e apoio não mediram esforços para que eu chegasse e terminasse essa etapa importante da minha vida.

LISTA DE SIMBOLOS, ABREVIATURAS E SIGLAS

Al. ou al – Alínea;

Ar- Assembleia Da República;

Art.º/art.º/ arts – Artigo;

CADHP- Carta Africana Dos Direitos Do Homem E Dos Povos;

CRM- Constituição Da República De Moçambique;

DH- Direitos Humanos;

DUDH-Declaração Universal Dos Direitos Do Homem;

Nº ou nº - Número;

Pág.- Página;

pp- Previsto e Punido;

EPPM- Estabelecimento Penitenciário Provincial de Maputo.

DECLARAÇÃO DE HONRA

Eu, Farida Hassane, declaro que esta Monografia foi exclusivamente realizada por mim, constitui resultado da minha investigação pessoal e é submetida de acordo com os requisitos e exigências para a obtenção do grau de Licenciatura na Universidade Politécnica em Maputo.

Assinatura

(Farida Hassane)

PARECER DO SUPERVISOR

Esta monografia representa a culminação de um árduo percurso académico que é a licenciatura em ciências jurídicas.

As abordagens contidas nesta monografia são de carácter teórico, normativo e com ênfase sobre **A Problemática do Acesso aos Direitos Humanos Pelos Reclusos nos Estabelecimentos Penitenciários. Caso de estudo: Estabelecimento Penitenciário Provincial de Maputo**

A candidata abordou o tema com o objetivo de dar conhecer da necessidade de implementação do modelo que garanta dos Direitos Humanos.

Por fim, problematizou-se muito bem a questão, daí que os objectivos do trabalho estão alinhados a pesquisa, donde conclui-se que a candidata alcançou claramente a discussão da matéria, e portanto, é de recomendar a apreciação em sede de defesa

O Supervisor

Mestre Ademar Arlindo Gume Tembe

RESUMO

O presente trabalho com o tema “*A problemática do acesso aos direitos humanos pelos reclusos nos estabelecimentos penitenciários. Caso de estudo: Estabelecimento Penitenciário Provincial de Maputo*”, tem em vista abordar relativamente a uma questão é de tamanha relevância, não só para os reclusos do estabelecimento penitenciário provincial de Maputo, como também para a sociedade moçambicana no geral, visto que o acesso aos direitos humanos nos recintos prisionais reflecte aquela que a qualidade de direcção do nosso sistema de administração da justiça. Essa pesquisa tem como principal objectivo geral fazer-se uma análise do acesso aos direitos humanos por parte dos reclusos que se encontram no Estabelecimento Penitenciário Provincial de Maputo, e por conseguinte, propor melhoria para assegurar a efectividade destes direitos. Para o efeito, foi realizada uma identificação dos direitos humanos não observados no estabelecimento penitenciário, foi também realizada uma investigação que diz respeito ao acesso dos reclusos aos serviços públicos essenciais, como é o caso da assistência jurídica, educação e programas de reabilitação. Buscou-se compreender os principais desafios que vedam ao recluso o acesso a seus direitos humanos, e por fim sugeriu-se política e práticas para a melhoria da tutela dos direitos humanos dos reclusos, baseadas nas descobertas do estudo. Com vista a obtenção de dados, procedeu-se com a entrevista de Magistrados do Ministério Público, membros da Comissão Nacional de Direitos Humanos, funcionários do Serviço Nacional Penitenciário afectos no Estabelecimento Penitenciário Provincial de Maputo, e com os próprios reclusos, onde foi possível obter diversos pontos de vista, que culminaram com a realização do presente trabalho.

Palavras-Chave: Dignidade Humana; Reclusos; Violação; População Reclusória

ABSTRACT

The present work with the subject “*The problem of access to human rights by inmates in penitentiary establishments. Case study: Maputo Provincial Penitentiary Establishment*”, aims to address an issue of such relevance, not only for inmates of the Maputo provincial penitentiary establishment, but also for Mozambican society in general, as access to human rights in prisons reflects the quality of management of our justice administration system. This research's main general objective is to analyze access to human rights by inmates in the Maputo Provincial Penitentiary Establishment, and therefore, propose improvements to ensure the effectiveness of these rights. To this end, an identification of human rights not observed in the penitentiary establishment was carried out, and an investigation was also carried out regarding inmates' access to essential public services, such as legal assistance, education and rehabilitation programs. We sought to understand the main challenges that prevent prisoners from accessing their human rights, and finally, policies and practices were suggested to improve the protection of prisoners' human rights, based on the findings of the study. In order to obtain data, interviews were carried out with Magistrates from the Public Ministry, members of the National Human Rights Commission, employees of the National Penitentiary Service assigned to the Maputo Provincial Penitentiary Establishment, and with the inmates themselves, where it was possible to obtain different points of view, which culminated in the completion of this work.

Keywords: Human Dignity; Inmates; Violation; Prison Population;

ÍNDICE

DEDICATÓRIA	i
AGRADECIMENTOS	ii
LISTA DE SIMBOLOS, ABREVIATURAS E SIGLAS	iii
DECLARAÇÃO DE HONRA.....	iv
PARECER DO SUPERVISOR	v
RESUMO.....	vi
ABSTRACT.....	vii
ÍNDICE DE GRÁFICOS.....	III
CAPÍTULO 1 – INTRODUÇÃO	1
1.1. Contextualização.....	2
1.2. Delimitação do tema	2
1.3. Relevância.....	3
1.3.1. Relevância Pessoal.....	3
1.3.2. Relevância científica.....	4
1.3.3. Relevância Social.....	4
1.4. Objectivos e Hipóteses.....	5
1.4.1. Objectivo Geral.....	5
1.4.2. Objectivos específicos	5
1.4.3. Hipóteses.....	5
CAPÍTULO II – REVISÃO DA LITERATURA.....	6
2.1. Conceitos.....	6
2.2. Características dos Direito Humanos.....	7
2.3. Gerações dos Direitos humanos.....	9
2.4. Conceito de Estabelecimento Penitenciário.....	11
2.5. Recluso.....	12
Capitulo III - QUADRO METODOLOGICO	13
3.1 Contextualização.....	13
3.2 Tipos de Estudo.....	13
3.2.1 Quanto a forma de abordagem do problema.....	13
3.2.2. Quanto a natureza	14

3.2.3. Quanto aos objectivos	14
3.2.4 Contexto de Estudo	14
3.2.5 População e Amostra	14
3.2.6 Quanto aos procedimentos técnicos	15
3.3 Técnicas e métodos de recolha de dados	15
3.3.1 Questionário	15
3.3.2 Entrevista semiestruturada	16
3.3.3 Análise de dados	16
3.4 Aspectos éticos.....	16
3.5 Limitações.....	16
Capítulo IV Resultados – apresentação e interpretação dos dados recolhidos no campo de investigação.....	17
4.1 Estabelecimento Penitenciário Provincial de Maputo	18
V- CONSIDERAÇÕES FINAIS	20
5.1. Conclusão.....	20
5.2 Recomendações do estudo	21
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	22

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Figura 1: Análise das condições gerais do EPPM	25
Figura 2: Ponto de vista dos reclusos.....	26
Figura 3: Ponto de vista da CNDH	27
Figura 4: Ponto de vista do SERNAP	28
Figura 5: Obstáculos ao acesso a direitos humanos.....	30

CAPÍTULO 1 – INTRODUÇÃO

Para toda a conduta contrária a norma penal praticada por uma determinada pessoa, observa as suas consequências no âmbito da legislação penal em vigor na República de Moçambique.

Incorrendo a pessoa a responsabilização criminal, esta pode vir a ser privada de liberdade, transformando-se, deste modo, num recluso. E, por sua vez, acaba sendo privado de um direito humano que é o direito a liberdade.

Mas importa referir que pelo facto de uma determinada pessoa ser infractora de normas de carácter jurídico-penal, e conseqüentemente ser responsabilizado criminalmente, resultando em encarceramento, não quer dizer a mesma fica desprovida de direitos humanos e fundamentais.

Os Direitos humanos constituem o núcleo de direitos que protegem a vida e a dignidade da pessoa humana. Estes direitos humanos são direitos inerentes a pessoa humana, visando a protecção da sua dignidade. Por isso, que são comumente considerados direitos inalienáveis e universais. Logo, aos Estados são impostos três deveres correlativos, a citar:

- I) A obrigação de respeitar exige que os Estados não interfiram no gozo dos direitos;
- II) A obrigação de proteger exige que os Estados previnam e reprimam as violações de direitos por terceiros, nomeadamente outros indivíduos ou qualquer entidade particular;
- III) A obrigação de aplicar os direitos humanos exige aos Estados que tomem as medidas legislativas, económicas, judiciais e outras para assegurar a plena realização dos direitos.

Por tanto, é função do Estado assegurar o acesso aos direitos humanos de todas as pessoas, independentemente das circunstâncias em que se encontram, e com isso, torna-se relevante fazer-se um estudo relativamente a essa actuação do Estado perante os reclusos do Estabelecimento penitenciário Provincial de Maputo.

1.1. Contextualização

O sistema nacional penitenciário tem enfrentado diversos desafios relativamente à promoção e tutela dos direitos humanos dos reclusos. Esta problemática é central em um contexto onde o encarceramento é muitas vezes visto apenas como uma forma de punição, negligenciando o tratamento humano e a reabilitação dos presos, e a aplicação das penas alternativas à pena de prisão.

O Estabelecimento Penitenciário Provincial de Maputo, sendo uma das principais unidades prisionais da região sul do país, reflecte as dificuldades sistémicas enfrentadas em várias áreas, incluindo superlotação, condições precárias de vida, falta de acesso adequado a serviços de saúde, assistência jurídica insuficiente e tratamento desumano ou degradante.

Apesar das normativas internacionais e nacionais que garantem os direitos fundamentais dos reclusos, tais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Constituição da República de Moçambique, a implementação prática dessas garantias ainda enfrenta inúmeros obstáculos.

Através da Política prisional e estratégia de implementação aprovada pela Resolução n.º 65/202 de 27 de Agosto, uma das principais medidas é de se garantir o respeito pela dignidade humana e dos direitos dos reclusos. O princípio da dignidade da pessoa humana, que é a base dos direitos humanos, frequentemente não se concretiza dentro dos estabelecimentos penitenciários, onde os reclusos sofrem com a marginalização social e institucional. Estabelece ainda o n.º 5 da Lei 26/2019, de 27 de Dezembro, que aprova o Código de Execução de Penas, que a execução das penas e medidas de segurança e dos que se encontram em detenção ou prisão preventiva, realiza-se em absoluto respeito pela dignidade da pessoa humana, assente nos princípios fundamentais consagrados na Constituição da República de Moçambique, nos instrumentos de Direito Internacional e nas demais leis.

1.2. Delimitação do tema

A presente pesquisa, no que diz respeito a componente territorial, foi realizada em Moçambique, na Província de Maputo, e com um especial destaque para o Estabelecimento Penitenciário Provincial de Maputo (EPPM). E na componente temporal importa destacar que a pesquisa

observou um intervalo de tempo entre o ano de 2022 à 2024, tratando-se de um período de tempo em que Moçambique via-se a recuperar de doenças de fácil propagação e, os cuidados especiais tornaram-se de extrema relevância.

Este estabelecimento é um dos com maior capacidade para albergar reclusos na Província de Maputo, senão o maior. Recebe reclusos de todos os cantos da província, e quando os outros estabelecimentos penitenciários se mostram sufocados com o excessivo número de reclusos, estes são encaminhados para o EPPM, e conseqüentemente observa-se uma sobrelotação assustadora no mesmo, que acaba condicionando de forma significativa a estadia dos reclusos e também o provimento de serviços básicos e essenciais.

Nestes termos, esta pesquisa visa essencialmente responder a seguinte questão:

- ❖ Quais são os principais obstáculos enfrentados pelos reclusos no Estabelecimento Penitenciário Provincial de Maputo para o pleno exercício dos seus direitos humanos e como o sistema penitenciário moçambicano tem respondido a essas questões?

1.3. Relevância

1.3.1. Relevância Pessoal

Sendo uma estudante de Ciências jurídicas, aspirante a guardiã dos direitos humanos, a escolha deste tema para o meu trabalho de conclusão de curso reflecte o meu profundo interesse pelas questões de direitos humanos e justiça social, especialmente no contexto penitenciário. A problemática do acesso aos direitos fundamentais pelos reclusos nos estabelecimentos prisionais me toca de forma pessoal, pois acredito que a dignidade humana deve ser preservada independentemente das circunstâncias. Acredito que a forma como tratamos os indivíduos privados de liberdade é um reflexo do nível de desenvolvimento e humanismo de uma sociedade.

Além disso, este tema me desafia a questionar e aprofundar a compreensão sobre o papel do Estado e da sociedade civil na protecção dos direitos daqueles que, muitas vezes, são esquecidos ou marginalizados. Ao realizar este estudo, sinto-me impelido a contribuir para a construção de

um sistema penitenciário mais justo e humano em Moçambique, onde a reabilitação e reintegração social dos reclusos sejam de facto uma realidade.

1.3.2. Relevância científica

A relevância científica deste estudo reside na contribuição que ele oferece para a compreensão crítica das condições penitenciárias em Moçambique, especificamente no que tange à protecção e ao acesso aos direitos humanos dos reclusos. Ao realizar uma análise detalhada do Estabelecimento Penitenciário Provincial de Maputo, este trabalho pretende preencher lacunas existentes na literatura jurídica e criminológica sobre o sistema prisional moçambicano, que carece de estudos empíricos aprofundados.

Ademais, o estudo propõe uma abordagem interdisciplinar, combinando elementos do direito, sociologia, e direitos humanos, o que pode gerar novas perspectivas teóricas e metodológicas para a pesquisa sobre prisões em contextos africanos.

Por fim importa destacar que este presente trabalho pode servir como base para futuras pesquisas académicas sobre a temática dos direitos humanos em sistemas penitenciários, incentivando um maior debate sobre o papel do sistema de justiça criminal na reintegração social dos reclusos e na promoção de uma sociedade mais justa e equitativa.

1.3.3. Relevância Social

A relevância social deste estudo está directamente ligada à promoção dos direitos humanos e à justiça social no contexto penitenciário moçambicano. Ao investigar as condições de vida dos reclusos no Estabelecimento Penitenciário Provincial de Maputo e o acesso desses indivíduos aos seus direitos humanos, o trabalho destaca uma questão de extrema importância para a sociedade: o tratamento dado às pessoas privadas de liberdade e as consequências desse tratamento para a reintegração social e para a redução da criminalidade.

Este estudo busca sensibilizar a sociedade e as entidades responsáveis pela administração do sistema prisional de Moçambique, sobre a necessidade de melhorar as condições dos estabelecimentos penitenciários, contribuindo para a dignidade dos reclusos e, ao mesmo tempo, fomentando uma cultura de respeito aos direitos humanos. A pesquisa tem o potencial de

influenciar políticas públicas voltadas para a reforma do sistema prisional, promovendo a humanização das penas e o fortalecimento de iniciativas de reabilitação, o que impacta directamente a segurança pública e o bem-estar social.

1.4. Objectivos e Hipóteses

1.4.1. Objectivo Geral

- Analisar o acesso aos direitos humanos dos reclusos no Estabelecimento Penitenciário Provincial de Maputo e propor melhorias para garantir esses direitos.

1.4.2. Objectivos específicos

- Identificar os principais direitos humanos não observados no Estabelecimento Penitenciário;
- Investigar o acesso dos reclusos a serviços essenciais como assistência jurídica, educação e programas de reabilitação;
- Buscar compreender os principais obstáculos que impedem o recluso de ter acesso aos seus direitos humanos;
- Sugerir políticas e práticas para melhorar a protecção dos direitos humanos dos reclusos, baseadas nas descobertas do estudo.

1.4.3. Hipóteses

Hipótese (0): As condições do estabelecimento penitenciário não contribuem significativamente para o acesso aos direitos humanos por parte dos reclusos.

Hipótese (1): As condições do estabelecimento penitenciário contribuem de forma significativa para o acesso aos direitos humanos por parte dos reclusos.

CAPÍTULO II – REVISÃO DA LITERATURA

2.1. Conceitos

O termo direitos humanos é relativamente recente tendo vindo substituir a expressão direitos naturais produto da filosofia moderna nascida no mundo europeu no século XVII e herdeira da concepção cristã da vida. Em primeiro lugar, dizer que os direitos humanos significam que são direitos de todos os seres humanos. Isto é os titulares dos direitos humanos não são os membros desta ou daquela sociedade em particular mas todos os seres humanos concretos independentemente do género, raça, classe ou estatuto, riqueza ou pobreza, profissão, talento, mérito, religião, ideologia. É por isto que se afirma que os direitos humanos são universais e iguais para todos os seres humanos.

De acordo com Varimelo, Mamad Nhampossa, Nhamate; & Lopes; (2013), ‘Direitos humanos são conjunto de direitos considerados indispensáveis para uma vida humana pautada na liberdade, igualdade e dignidade’. Ademais, o autor Neto e Silvio, sublinha que, ‘Os Direitos humanos são os direitos essenciais e indispensáveis a vida digna’.

Os Direitos humanos são os direitos e liberdades fundamentais de todos os indivíduos, como o direito a vida, a liberdade, a igualdade perante a lei, a liberdade de expressão e de pensamento, entre outros.

Eles são inerentes a todas as pessoas, independente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer condição. A definição moderna e amplamente reconhecida dos direitos humanos foi estabelecida pela Declaração Universal dos Direitos humanos, adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1948. O autor principal dessa declaração foi a ex-Primeira Dama dos Estados Unidos Eleanor Roosevelt, que presidiu a comissão que elaborou o documento.

Os direitos humanos são normas que reconhecem e protegem a dignidade de todos os seres humanos. Os direitos humanos regem o modo como os seres humanos individualmente vivem em sociedade e entre si, bem como sua relação com o Estado e as obrigações que o Estado tem em relação a eles. Em outras palavras, os direitos humanos são conjuntos de garantias inerentes a

existência da pessoa humana, albergados como verdadeiros para todos os Estados e consagrados nos diversos instrumentos de direito internacional público.

Por sua vez, segundo Donnelly, ‘os Direitos humanos baseiam-se e procuram uma concepção particular da natureza humana, dignidade, bem estar ou prosperidade’.

O termo Direitos humano obteve sucesso quando nos referimos a realidade cotidiana, provavelmente nem melhor, nem pior que em outros tempos. A fama dos Direitos humanos não é feita dos juristas, mas sim dos homens políticos, as mais altas personalidades do mundo religioso, filosófico e científico que mais contribuem para difundi-la, a ponto de correrem o risco de banaliza-la.

Os Direitos humanos se beneficiaram, nos últimos vinte anos, do prestígio daqueles que os abordaram. O Presidente Carter manifestou a intenção de fazer deles um dos fundamentos de sua política. Diante disto, as suas relações com o campo socialista ou com o terceiro mundo e especialmente com a América Latina, os Estados Unidos, reatando com um idealismo ancorado na sua história, torna-se-iam os defensores ativos dos direitos da pessoa humana.

Num sentido geral, os direitos humanos constituem o núcleo de direitos que protegem a vida e a dignidade da pessoa humana.

2.2. Características dos Direito Humanos

De acordo com Neto e Silvio, ‘Os Direitos humanos englobam uma série de características, que são: a historicidade, a universalidade, a indivisibilidade, a interdependência, a irrenunciabilidade, a inalienabilidade, a imprescritibilidade e inviolabilidade’.

Historicidade

Significa que os direitos humanos não surgiram todos ao mesmo tempo, são frutos de conquistas históricas, são frutos de conquistas históricas, são construídos gradualmente e vão se expandindo ao longo da história, devido a luta de movimentos sociais para que se afirme a dignidade da pessoa humana.

Essa característica é a que fundamenta a ideia de gerações dos direitos humanos.

Universalidade

É assumida directa ou indirectamente por todos os textos internacionais sobre direitos humanos. Temos como exemplo, a Declaração Universal dos Direitos do Homem estabelece que a promoção do respeito universal e efectivo dos direitos humanos e das liberdades é um objectivo dos Estados membros das Nações Unidas.

Indivisibilidade

É fundamentada a não discriminação, conferindo aos direitos humanos igual importância. A prática de não discriminar os direitos humanos tem sua história ligada aquando da aprovação do pacto internacional dos direitos civis e políticos e o pacto internacional dos direitos económicos, sociais e culturais em 1966. O reconhecimento da indivisibilidade como característica essencial dos direitos humanos deu-se no plano internacional, com a conferência internacional sobre direitos humanos de 1968, em Teerão e reafirmando na conferência mundial de direitos humanos de Viena em 1993.

Interdependência

Os direitos humanos estão relacionados entre si, não sendo possível efectivar uns sem os outros, por exemplo, não é possível realizar os direitos económicos, sociais e culturais sem realizar os direitos civis e políticos.

Irrenunciabilidade

Os direitos humanos são irrenunciáveis, na medida em que estão ligados a condição humana. Renunciar tais direitos implicaria renunciar a própria condição humana. Os direitos humanos são indisponíveis, pois o seu titular, mesmo que deseje renunciar, não pode fazê-lo. Por exemplo, o artigo 69 do Código civil moçambicano estabelece que ninguém pode renunciar, no todo ou em parte, a sua capacidade jurídica.

Inalienabilidade

Os direitos humanos não podem ser transferidos, seja a título gratuito ou oneroso. A característica da inalienabilidade dos direitos humanos reporta-se ao seu conteúdo moral, pessoal, individual inerente a condição humana e que não podem ser alienados sob pena de se converter em objecto.

Imprescritibilidade

Os direitos humanos não dependem do prazo ou tempo necessário para a sua realização, ou seja, os direitos humanos podem ser evocados a todo momento.

Inviolabilidade

Os direitos humanos são invioláveis, não podendo ser desrespeitados quer por determinações infra-constitucionais ou por actos das autoridades públicas, sob pena de responsabilização civil administrativa.

Essas características afasta a ideia de que haveria hierarquia entre os direitos, como se uns fossem superiores aos outros, e propõe que todos os direitos são exigíveis, por serem todos importantes para a materialização da dignidade humana.

2.3. Gerações dos Direitos humanos

Segundo o autor Neto e Silvio, ‘Os Direitos humanos englobam três gerações’, onde cada uma delas consiste em direitos, passo já a citar:

Primeira geração

Consiste nos direitos individuais que são civis e políticos. Os direitos individuais podem ser vistos como direitos subjectivos oponíveis ao Estado. São garantias do indivíduo ressalta-se de qualquer indivíduo no sentido de poder fazer ou não fazer alguma coisa. Encontram-se no grupo de direitos humanos ditos de primeira geração o direito a vida, a igualdade formal perante a lei, a

integridade física, a todas as liberdades, a intimidade, a vida privada, a honra, a imagem, de propriedade, assim como a todos os direitos processuais, por exemplo, legalidade, acesso a justiça, contraditório, ampla defesa, juiz.

Protege-se, pois, na primeira geração, a liberdade do indivíduo. Por conta disso, indubitavelmente, a proteção contra os actos do governante veio trazer sustentação e meios para efectivar essa liberdade.

Fato é, porem, que toda normalização, desde que não tenha sido criada para beneficiar quem esta no poder, pode ser vista como ponto de avanço na proteção dos direitos individuais.

Segunda geração

Consistem em direitos económicos, sociais e culturais, a génese dos direitos económicos, sociais e culturais encerra pretensões relacionadas com a busca da igualdade material, concretizada essencialmente coletiva por iguais oportunidades sociais de crescimento pessoal, a serem propiciadas, no campo jurídico, pelos direitos a educação, cultura, saúde, alimentação, trabalho, moradia, transporte, lazer, segurança e previdência social, dentre outras.

A plena e ampla exigibilidade dos direitos económicos, sociais e culturais pelas pessoas na perspectiva da existência de direitos subjectivos individuais justiciáveis, ainda é tema extremamente controverso, a ser retomado, oportunamente.

Terceira geração

Consistem em direitos de solidariedade ou fraternidade. Os direitos de solidariedade e fraternidade contemplam o direito a autodeterminação dos povos, a paz, ao desenvolvimento, ao meio ambiente sadio e ecologicamente equilibrado e ao património comum da humanidade.

Esses direitos têm titularidades coletiva e o sujeito é, no mais das vezes, o Estado. O avanço dessa nova geração é facilmente percebido, principalmente no campo da proteção do meio ambiente.

O direito ambiental só alcançará a sua efectividade plena se for protegido em todos os países do mundo, haja vista os reflexos que um desastre ambiental pode acarretar. Dai ser clara a sua caracterização como direito de solidariedade, um direito de terceira geração.

2.4. Conceito de Estabelecimento Penitenciário

O termo “Estabelecimento Penitenciario” não comporta uma definição única, variando de autor para autor, em função do contexto social em que este se encontra inserido, razão pela qual mostra-se manifestamente impossível apresentar uma definição única.

Importa referir que estabelecimento penitenciário pode comportar designações sinonimas como prisão e penitenciaria.

Caixeta (2006, p. 10), cita Goffman (1974) definindo ‘a penitenciária como um local de residência e trabalho, onde grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, leva uma vida fechada e fortemente administrativa’. Na sua percepção, Caixeta (2006, p. 9) afirma que “[...] a prisão se torna local de castigo e conversão, de reforma e de reeducação, de disciplina e de salvação de transformação de vagabundos em trabalhadores”.

Por seu turno, Sousa (2015) alinha seu pensamento com Dores (2003) ao afirmar que: ‘A prisão existe para conter os que em sociedade não se sabem comportar de acordo com as regras’. ‘A prisão será o resultado da falta de educação, da falta de civilização, do fracasso de outras instituições, como a escola ou o estado social e a prisão deixará de fazer sentido, apenas quando tais instituições cumprirem o que delas é exigido’ (Sousa, 2015, p 26).

Uma penitenciária é o local onde se mantém o individuo preso. Em geral, constitui-se de edificação construída com meios diversos para evitar fuga ou evasão do preso. Os estabelecimentos penitenciários são os locais onde se encontram reclusos, a guarda e responsabilidade dos poderes públicos, os condenados ao cumprimento de penas e medidas de segurança de privação de liberdades.

2.5. Recluso

É um termo usado como sinonimo de presidiário, a pessoa que se encontra a cumprir pena de prisão.

Por outra, recluso é um termo que se refere a uma pessoa que vive de forma isolada. Afastada da sociedade e das interações sociais.

Capítulo III - QUADRO METODOLOGICO

A pesquisa científica leva em consideração um conjunto de procedimentos sistemáticos, que se apoia ao raciocínio lógico e usa método científico para encontrar soluções ou discorrer sobre algum problema de pesquisa. Desta forma, a pesquisa científica é fundamental para a construção, aquisição e manutenção do conhecimento. (Coelho, 2011).

3.1 Contextualização

A pesquisa é um processo formal e sistemático de desenvolvimento do método científico. O objectivo fundamental da pesquisa é descobrir respostas para problemas mediante o emprego de procedimentos científicos (Gil , 2008).

O Gil concede a metodologia como sendo a descrição dos procedimentos a serem seguidos na realização da pesquisa.

3.2 Tipos de Estudo

3.2.1 Quanto a forma de abordagem do problema

A presente pesquisa observou uma abordagem qualitativa e quantitativa, que permitiu se aprofundar nas questões por detrás da problemática do acesso aos direitos humanos, tendo permitido ter uma visão clara de todo o cenário.

Pesquisa qualitativa é uma abordagem de pesquisa que estuda aspectos subjectivos de fenómenos sociais que ocorrem em determinado tempo, local e cultura. Uma pesquisa qualitativa aborda temas que não podem ser quantificados em equações e estatísticas. Ao contrario, estudam-se os símbolos, as crenças, os valores e as relações humanas de determinado grupo social (Coelho, 2021).

Qualitativa por ser uma pesquisa em que a maior preocupação é a interpretação dos fenómenos e atribuição de significados (Prodanov & Freitas, 2013). Então, valendo-se das técnicas qualitativas, foi possível observar a problemática do acesso aos direitos humanos, como sendo

um factor preocupante para os reclusos no Estabelecimento Penitenciário Provincial de Maputo. Por sua vez, quantitativa, no decorrer de levantamento de dados, foi possível analisar o estagio da problemática e até que ponto podem expandir o acesso aos direitos humanos pelos reclusos.

3.2.2. Quanto a natureza

Quanto a sua natureza, a pesquisa é aplicada, esta que segundo Gerhard e Silveira (2009), tem como objectivo gerar conhecimentos para a aplicação pratica, dirigidos a solução de problemas específicos. Envolve verdades e interesses locais, possibilitou o conhecimento sobre o acesso aos direitos humanos.

3.2.3. Quanto aos objectivos

Quanto aos objectivos a pesquisa é exploratória, que segundo Gil (2008), tem como objectivo proporcionar maior familiaridade com o problema com vista a torna-lo mais explicito. Entretanto, pode se afirmar que esta pesquisa teve como objectivo principal o estudo da problemática do acesso aos direitos humanos pelos reclusos.

3.2.4 Contexto de Estudo

A presente pesquisa foi realizada em Moçambique, na Província de Maputo, justamente no Estabelecimento Penitenciário Provincial de Maputo.

3.2.5 População e Amostra

De acordo com o Lakatos e Marconi (2003:223), ‘denomina-se **população** conjunto de seres animados ou inanimados que apresentam pelo menos uma característica em comum’.

Para a realização do presente trabalho, considerou-se população um conjunto de profissionais, como técnicos da comissão nacional dos direitos humanos, e funcionários do Serviço Nacional Penitenciário, e os reclusos do EPPM.

Denomina-se **amostra** um pequeno grupo de indivíduos retirados da população. Assim sendo, para o presente trabalho tem-se como amostra um conjunto de 30 pessoas, de entre os quais, 10 (dez) funcionários do SERNAP, 8 (oito) técnicos da comissão nacional dos direitos humanos, e 12 (Doze) reclusos.

3.2.6 Quanto aos procedimentos técnicos

Com vista a alcançar os objectivos traçados em torno do tema, o estudo teve como suporte revisão bibliográfica dos vários documentos e obras escritas sobre o assunto em estudo e um estudo de caso no Estabelecimento Penitenciário Provincial de Maputo.

De acordo com Gil (2008), ‘o levantamento bibliográfico permite que se conheça e se analise as principais contribuições teóricas existentes’.

A pesquisa é designada estudo do caso porque permitira fazer um estudo profundo e exaustivo dos objectos de investigação, de modo a permitir um conhecimento amplo e detalhado do mesmo, tarefa impossível mediante os outros tipos de delineamento considerados (Gil, 2008).

3.3 Técnicas e métodos de recolha de dados

Para a realização desta pesquisa, o principal instrumento que servira de base para a recolha de dados são os questionários e formulários, assim como as entrevistas semiestruturadas.

Os questionários são um instrumento de investigação que visa a recolher informações baseando-se, geralmente em entrevistas que podem ser escritas ou orais. Segundo Coelho (2021) “a construção do questionário consiste basicamente em traduzir os objectivos específicos da pesquisa em itens bem redigidos”.

3.3.1 Questionário

O questionário é um instrumento de colecta de dados constituído por uma série de perguntas ordenadas que devem ser respondidas por escrito, neste caso, perguntas fechadas de modo a facilitar a interpretação e análise de dados (Markoni & Lakatos, 2003).

3.3.2 Entrevista semiestruturada

A entrevista semiestruturada é uma técnica que resulta de combinação de perguntas abertas com perguntas fechadas, onde o entrevistado tem a possibilidade de discorrer sobre o tema proposto (Cervo & Bervian, 2002). Fortin (2009), ‘a técnica de entrevista semiestruturada, proporciona as seguintes vantagens: facilitar a captação imediata da informação desejada, fornecer a possibilidade de fazer correções antecipadas, ainda no local de estudo’.

3.3.3 Análise de dados

A análise dados das entrevistas foi realizada com recurso ao aplicativo *Google Forms* (Google Formulários), onde as perguntas do questionamento foram preparadas e codificadas de modo a permitirem a colecção numa planilha, a análise e a apresentação os dados recolhidos.

3.4 Aspectos éticos

Com o fim de realizar a presente pesquisa, tomou-se em consideração a dignidade da pessoa humana, assim como os valores sociais, culturais, morais, éticos, sendo os entrevistados sido abordados com o devido respeito, coma sua livre espontânea vontade, com recursos naturais necessários de modo a garantir o bem estar.

3.5 Limitações

Diante do presente trabalho, uma das limitações do estudo foi a escassez da bibliografia, ao que concerne ao tema.

Uma outra limitação para a realização do presente estudo e da presente pesquisa, foi de difícil acesso aos magistrados do Ministério Público, Ter acesso aos juízes foi um dos grandes obstáculos a enfrentar, embora tenha sido credenciado pela Universidade para o efeito.

Capítulo IV Resultados – apresentação e interpretação dos dados recolhidos no campo de investigação

Neste capítulo, apresenta-se a análise geral dos dados obtidos na pesquisa realizada, trazendo, assim, os resultados da investigação de campo, bem como o posicionamento de diversos operadores do Direito e dos sectores da administração penitenciária.

A pesquisa realizada conta com uma amostra de cerca de conjunto de 30 pessoas, de entre os quais, 10 (dez) funcionários do SERNAP, 8 (oito) técnicos da comissão nacional dos direitos humanos, e 12 (Doze) reclusos.

Por outro lado, relativamente aos funcionários do SERNAP afectos no EPPM, no que toca ao sexo, dos 10 (100%) entrevistados, 5 (50%) são do sexo masculino, e 5 (50%) são do sexo feminino.

Em relação aos anos de experiência profissional como técnicos do SERNAP, 7 (70%) tem entre 5 a 10 anos, e 3 (30%) tem entre 1 a 5 anos de experiência. E afirmaram em unanimidade que observam as medidas necessárias para prevenir que haja violação de direitos humanos no recinto prisional.

Dos 8 (100%) técnicos Comissão Nacional dos Direitos Humanos, 4 (50%) são do sexo masculino, e os restantes 4 (50%) são do sexo feminino. E, no que diz respeito aos seus anos de experiência profissional no ramo da tutela dos direitos humanos, 6 (75%) possuem menos de 5 anos de experiência, e 2 (25%) possuem entre 5 a 10 anos experiência profissional neste ramo.

No universo de 12 (100%) reclusos do EPPM entrevistados, no que tange aos anos de prisão, 7 (58,33%) encontram-se privados de liberdade por um período superior a cinco anos e inferior a dez, e os restantes 5 (41,67%), encontram-se privados de liberdade por um período não superior a três anos.

4.1 Estabelecimento Penitenciário Provincial de Maputo

É uma prisão masculina localizada Província de Maputo, faz parte do sistema prisional do país, sendo um dos vários estabelecimentos destinados a custódia e reabilitação de detidos. Este tipo de unidade prisional tem a função de garantir a segurança, promover a ressocialização dos detentos e assegurar que a justiça seja cumprida em consonância com as leis do país. Tem como objectivos a detenção de pessoas condenadas e a prisão preventiva, além de trabalhar na reabilitação dos reclusos, preparando-os para a reintegração social após o cumprimento das suas penas.

A questão dos direitos humanos nas prisões é um tema importante em Moçambique. A superlotação e as condições de detenção podem levar a violações dos direitos fundamentais dos reclusos, um problema que tem sido objecto de preocupação para organizações locais e internacionais.

O EPPM foi construído na época colonial, e tem uma capacidade para albergar até 800 reclusos. Sucede porem que, no âmbito da pesquisa realizada, os funcionários da SERNAP afectos ao Serviço de Acção Social, referiram que o número de reclusos é superior ao da capacidade prevista para o efeito, e que eram cerca de 3000 reclusos privados de liberdade.

Com isso, importa referir que o EPPM enfrenta um problema grave de superlotação, isso ocorre porque as taxas de encarceramento são relativamente altas, muitos reclusos aguardam julgamento por longos períodos, exacerbando o problema.

No estabelecimento Penitenciário de Maputo existe vários departamentos, para efeitos da recolha de dados para o presente pesquisa foram necessárias:

- Serviço de Acção Social da SERNAP;
- Departamento de Custódia e Segurança.

Serviço de acção social da SENRNAP

O serviço de acção social da SERNAP desempenha um papel fundamental no sistema penitenciário de Moçambique, pois está directamente envolvido na ressocialização dos reclusos e na promoção de condições dignas durante o encerramento. Apesar de seus desafios, como a falta de recursos e a superlotação das prisões, o serviço continua sendo uma peça essencial na busca pela reintegração social dos reclusos, o que é vital para reduzir a reincidência criminal e promover uma sociedade mais justa e inclusiva.

Departamento de Custódia e Segurança

O departamento de custódia e segurança é uma das peças fundamentais no funcionamento de qualquer estabelecimento penitenciário, incluindo o estabelecimento penitenciário provincial de Maputo. Sua missão é garantir a manutenção da ordem, a protecção dos direitos dos reclusos e a segurança de todos dentro da instituição. Contudo, enfrenta vários desafios, como a superlotação e a falta de recursos, o que exige uma constante adaptação e investimentos na melhoria das condições de trabalho e segurança.

V- CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Conclusão

Findo o presente trabalho, foi possível concluir que o acesso aos direitos humanos por partes dos reclusos é um grave problema que a administração da justiça penal precisa mitigar. Há uma série de direitos humanos da população reclusória que são colocados em causa. Os principais problemas identificados incluem a sobrelotação extrema do EPPM, pois o estabelecimento tem capacidade para 800 reclusos, mas dispõe de 3000 reclusos, o que compromete as condições de vida e a dignidade dos reclusos, a deficiência no acesso à assistência jurídica, dificuldades no atendimento à saúde, a alimentação e a falta de programas eficazes de reabilitação e reinserção social. Também se verificou a existência de casos de maus-tratos e agressões físicas, muitas vezes agravados pela ineficiência da gestão prisional e pela falta de separação adequada entre reclusos de diferentes perfis, o que resulta de uma violação dos direitos humanos. Assim sendo, torna-se evidente a necessidade de reformas estruturais e políticas públicas mais eficazes voltadas para a melhoria das condições dos estabelecimentos penitenciários, a promoção dos direitos humanos e a garantia da dignidade dos reclusos. A superlotação deve ser tratada com urgência, com medidas como o aumento do número de unidades prisionais, o incentivo à aplicação de penas alternativas e a melhoria do fluxo processual para evitar detenções desnecessárias ou prolongadas.

Objectivamente, e olhando para aquelas que eram as nossas hipóteses, ficou vincado que:

Hipótese (0): *As condições do estabelecimento penitenciário não contribuem significativamente para o acesso aos direitos humanos por parte dos reclusos.*

Considerada inválida, visto que foi possível aferir no âmbito da pesquisa, segundo os próprios reclusos, os magistrados do Ministério Judicial, os funcionários do SERNAP e a CNDH, factores como a sobrelotação extrema, défice de infra-estruturas, dificuldade de acesso à justiça, violação de integridade física é falta de programas de reabilitação mais eficientes, são questão que estão ligadas grandemente as próprias condições do EPPM.

Hipótese (1): *As condições do estabelecimento penitenciário contribuem de forma significativa para o acesso aos direitos humanos por parte dos reclusos.*

Considerada válida, pois segundo os próprios reclusos, os magistrados do Ministério Judicial, os funcionários do SERNAP e a CNDH, verifica-se uma série de dificuldades estruturais no EPPM, destacando a sobrelotação, dificuldade ao acesso a justiça, condições precárias de saúde e alimentação, que estão intimamente ligadas as próprias condições do EPPM.

5.2 Recomendações do estudo

Tendo sido realizado o presente estudo, passamos a seguir a apresentar as seguintes recomendações:

- **Reformas no Sistema Penitenciário:** Investimento na infra-estrutura do EPPM para melhorar as condições de vida dos reclusos, incluindo expansão das celas, melhoria na ventilação e saneamento básico adequado;
- **Melhoria do Acesso à Assistência Jurídica:** Reforço do número de técnicos jurídicos do Instituto de Patrocínio e Assistência Jurídica (IPAJ) , promover também a intervenção da Ordem dos Advogados de Moçambicano no processo de assistência aos carenciados, também e implementação de programas que garantam revisão processual periódica para evitar detenções ilegais ou desnecessárias;
- **Ampliação dos Serviços de Saúde:** Aumento do número de profissionais de saúde dentro do estabelecimento, com funcionamento ininterrupto dos serviços médicos, bem como a criação de um protocolo mais eficiente para o atendimento de doenças frequentes, como tuberculose e HIV/AIDS;
- **Reforço na Proteção dos Direitos Humanos:** Monitoramento mais rigoroso das condições carcerárias por órgãos independentes, como a Comissão Nacional de Direitos Humanos, e adoção de medidas disciplinares contra agentes que cometem violações.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Doutrina

- Acquaviva, M. (2008) *Dicionário acadêmico de direito*, 5ª ed, São Paulo-Brasil, editora método.
- Alexandrino, José de Melo. *Direitos Humanos em África*. Coimbra Almeida.
- Alexandrino, José de Melo. (2007) *Direitos Fundamentais-Introdução Geral*. Estoril Principia.
- Alfredson, Gundumur et al. (1999). *The Universal Declaration of Human Rights*. Oslo: Scandinavian University Press.
- Alston, Philip (ed). (1999). *The EU and Human Rights*. Oxford: Oxford University Press.
- Alves, J. A. Lindgren. (1994). *Direitos Humanos como Tema Global*.
- Andrade, José. (1976). *Os Direitos Fundamentais na Constituição Portuguesa*. Editora Almeida.
- Benedek, Wolfgang and Alice Yotopoulos-Marangopoulos. (2003). *Anti-terrorist Measures and Human Rights*. Leiden: Martinus Nijhoff Publishers.
- Cabrita, Isabel. (2011). *Direitos Humanos: Um Conceito em Movimento*. Almedina.
- Caixeta, Maria Clara. *Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário: análise do processo da sua implementação no distrito federal*. Brasília, 2006. Tese (Doutoramento em Saude Publica) – Departamento de Serviço Social, Instituto de Ciências Humanas, Universidade de Brasília, 2006.
- Camacho, A. & Tavares A. (2010) *o Nosso dicionário- Língua Portuguesa*, 1ªed, Maputo, alcance editores
- Ciribelli, M.C. (2003). *Como elaborar uma dissertação de mestrado através da pesquisa científica*: Rio de Janeiro.
- Có, Pedro Rosa. (2009). *A Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos: entre a tradição e a modernidade*. Lisboa: FDL.

- De Placido & Silva (2008) *Vocabulário jurídico*, 27ª ed, 4ª tiragem, Rio de Janeiro, editora forense
- Dimoulis, D. (2011) *Manual de Introdução ao Estudo do Direito*, 4ª ed, revista, actualizada e ampliada, 2ª tiragem, São Paulo-Brasil, Editora Revista dos Tribunais LTD
- Dimenstein, Gilberto. (1996). *Democracia em pedaços: Direitos Humanos no Brasil*. São Paulo: Cia de Letras.
- Faria, J. Eduardo (1994). *Direitos Humano , Direitos Sociais, justiça* . São Paulo: Saraiva.
- FLICK, U. (2013) *Introdução à Metodologia de Pesquisa: um guia para iniciantes*, tradução: Magda Lopes, Revisão técnica: Dirceu da Silva, s.ed, Porto alegre
- Gil, A. C. (2002) *Como elaborar projectos de pesquisa*, 4ªed, 7ª tiragem, São Paulo-Brasil, editora Atlas
- Lafer, C, *Origens, Alcance e Significado da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948*.
- Malhota et al: *Introdução a pesquisa de Marketing*. São Paulo: Pearson prentice hall, 2005.
- Marconi, Maria de Andrade & Lakatos Eva Maria (2003) *Fundamentos de Metodologia Científica*, 5ªed, São Paulo, editora atlas S.A
- Novais, J Reis.(2010). *Direitos sociais-Teoria jurídica dos direitos sociais enquanto direitos fundamentais*. Coimbra.
- Perfeito, Abílio *et al.* (2014) *Dicionário da língua portuguesa*, s.ed, Porto- Portugal, porto editora
- Piovesan, F. (2003). *Proteção internacional dos direitos económicos e culturais in SARLET, Ingo Wolfgang. Direitos fundamentais sociais: estudos de direito constitucional, internacional e comparado*. Rio de Janeiro: Renovar.
- Queiroz, M, M Cristina. *Direitos Fundamentais*. Coimbra Editora.
- Soares, O Ismar; Puntel, T Joana; Fleuri, M Reinaldo. (1983). *Direitos Humanos: um desafio a comunicação*. Editora Paulinas, São Paulo.
- Sousa, Carlos Manuel de. *As políticas de Reinserção Social de Reclusos: um estudo de casos em reincidentes*. Covilhã, 2015. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade da Beira Interior, Covilhã, 2015.

- Schwartz, Bernard. *Os grandes Direitos da Humanidade*.
- Trindade, A. A. Cançado (19913). *Direitos Humanos e Meio-ambiente: paralelo dos sistemas de proteção internacional*. Porto Alegre.
- Vergara, Sylvia Constant: *Projectos e relatórios de pesquisa em administração*. 3º ed. São Paulo: Atlas, 2000.

Legislação consultada

Interna

Constituição da República de Moçambique (2004) Imprensa Nacional, Maputo-Moçambique 2004, com as alterações introduzidas pela lei número 1/2018, de 12 de Junho

Regional, continental e Internacional

Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948)

Boletim da República (1988). I Série, n.º 34, 3º suplemento. Resolução n.º 9/88 de 25 de Agosto, *Ratifica a Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos*. Aprovada pela Assembleia Popular. Imprensa Nacional. Maputo-Moçambique 1988, pág.305- (4) a 305- (9)

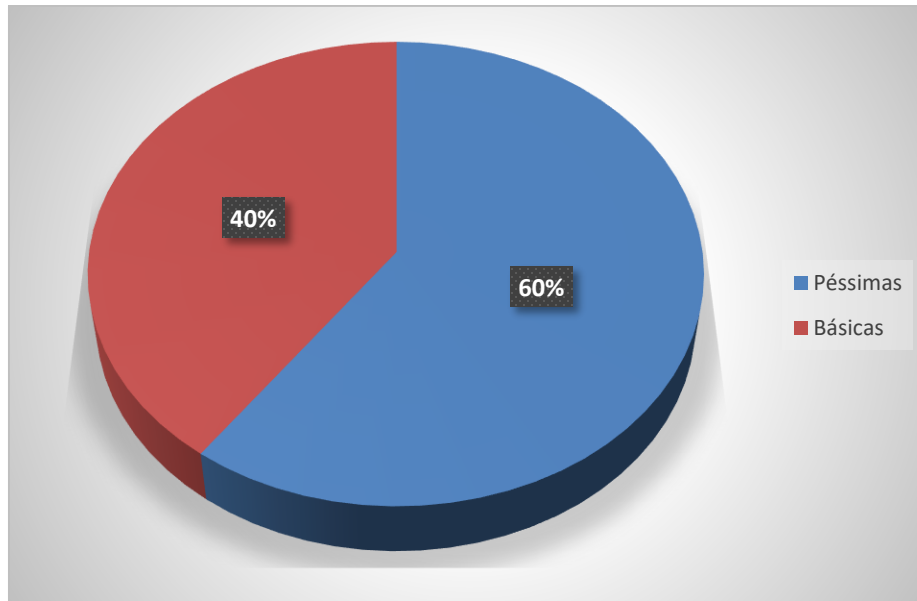
Boletim da República (1991). I Série, n.º 50. Resolução n.º 5/91 de 12 de Dezembro, *Ratifica o Pacto Internacional sobre Direitos Cívicos e Políticos*, adoptado pela assembleia Geral das Nações unidas em 16 de Dezembro de 1966, Aprovada pela Assembleia da República. Imprensa Nacional. Maputo-Moçambique 1991, pág. 282- (2) a 282- (9).

Política Prisional e Estratégia da Sua Implementação aprovada pela resolução n.º 65/2002 de 27 de Agosto.

ANEXOS

4.2 Condições Gerais do EPPM

Figura 1: Análise das condições gerais do EPPM



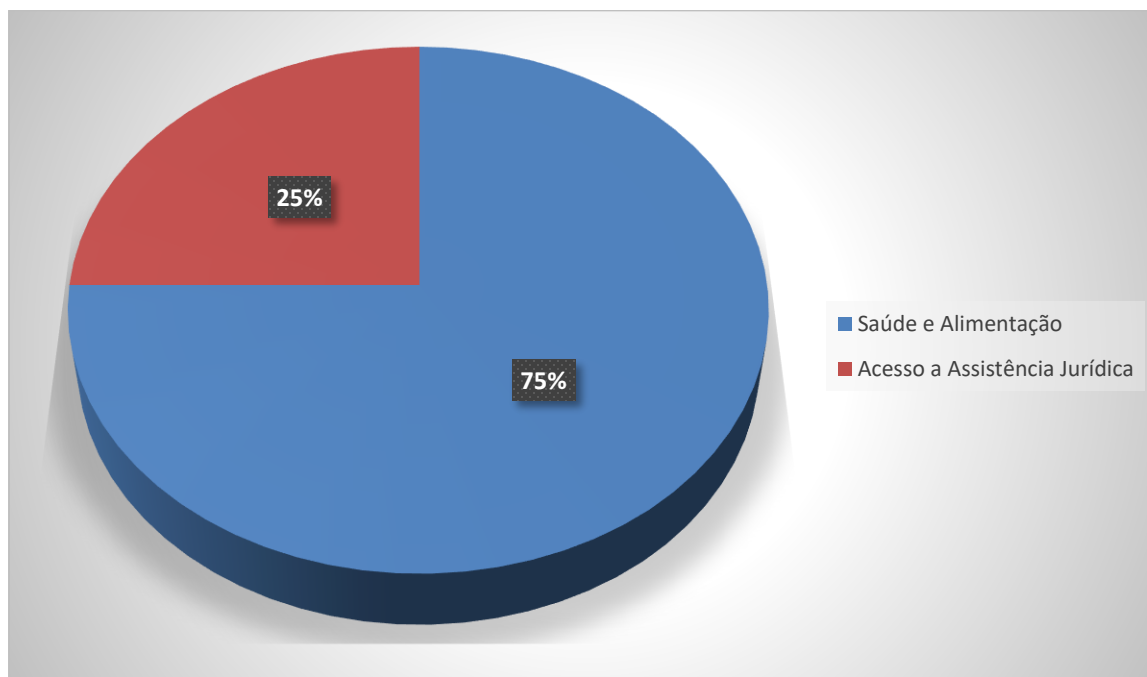
Conforme ilustra o gráfico acima, dos 30 (100%) entrevistados, 18 (60%) consideram as condições gerais do EPPM Péssimas, e os restantes 12 (40%) as consideram básicas.

Embora se realize algum esforço de modo a salvaguardar os direitos humanos dos reclusos, o EPPM enfrenta desafios estruturais e operacionais que comprometem a dignidade e os direitos humanos dos reclusos, exigindo intervenções urgentes.

4.3 Principais direitos dos reclusos violados no EPPM

4.3.1. Direitos humanos mais violados no ponto de vista dos reclusos

Figura 2: Ponto de vista dos reclusos



Relativamente aos direitos humanos que assistem aos reclusos, dos 12 (100%) reclusos entrevistados, cerca de 9 (75%) destacou as questões ligadas a saúde e alimentação, e por seu turno, 3 (25%) destacou questões ligadas à dificuldade de acesso a assistência jurídica.

Conforme previamente referido, o EPPM enfrenta dificuldades ligadas à estrutura, o que facilmente pode compreender-se que decorre da sobrelotação que lá se verifica. Actualmente o EPPM alberga um número três vezes maior do que a sua capacidade prevista.

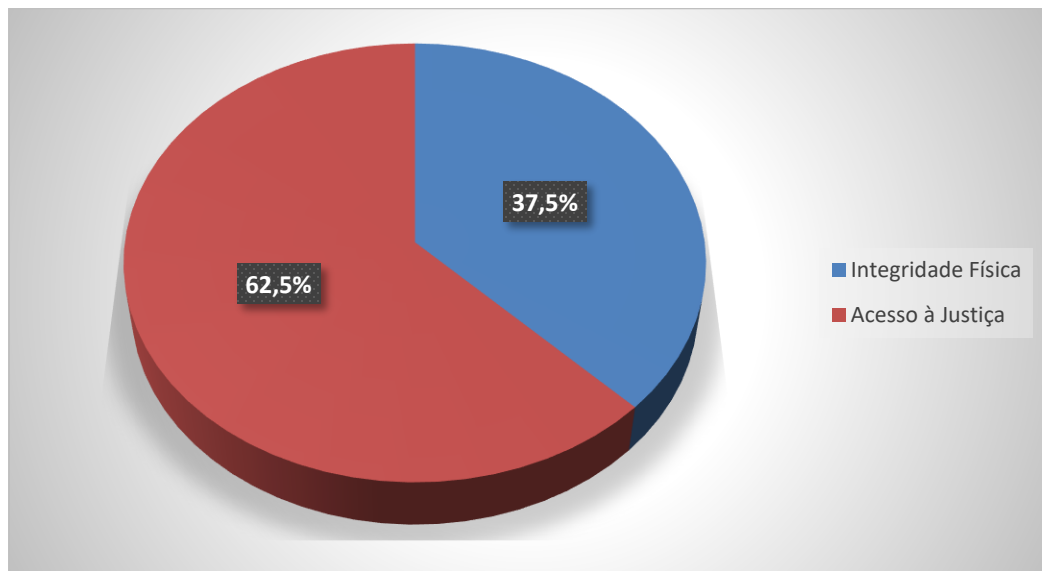
As instalações do EPPM são inadequadas para a população prisional actual. Há falta de água corrente, ventilação insuficiente e ausência de espaços apropriados para atendimento médico, como laboratórios e salas de esterilização. As condições de higiene são precárias, contribuindo para a disseminação de doenças infecciosas.

A equipa de saúde é composta por um médico, dois enfermeiros gerais e alguns auxiliares, número insuficiente para atender às necessidades dos reclusos. O posto médico funciona apenas oito horas nos dias úteis, deixando os reclusos sem assistência adequada nos demais períodos. Doenças como tuberculose, HIV/AIDS, malária e infecções respiratórias são comuns, agravadas pela falta de recursos e infra-estrutura inadequada.

O fenómeno de falta de condições aos reclusos é uma questão por ser discutida, 80% dos reclusos avaliam como sendo pouco satisfatórias. Tanto como na alimentação, saúde e higiene. Durante a recolha de dados pude perceber que, a superlotação é a causa de défice das condições.

4.3.2. Direitos humanos mais violados do ponto de vista da CNDH

Figura 3: Ponto de vista da CNDH



Ainda no âmbito dos direitos humanos mais violados no EPPP, conforme se depreende do gráfico supra, dos (100%) técnicos da Comissão Nacional de Direitos Humanos, em 3 (37,5%) destacaram que recebem mais relatos associados a saúde dos reclusos e questões ligadas a violação do direito a integridade física. Isto é, alegam estes que verificam-se diversos casos ligados a torturas, violência entre os reclusos.

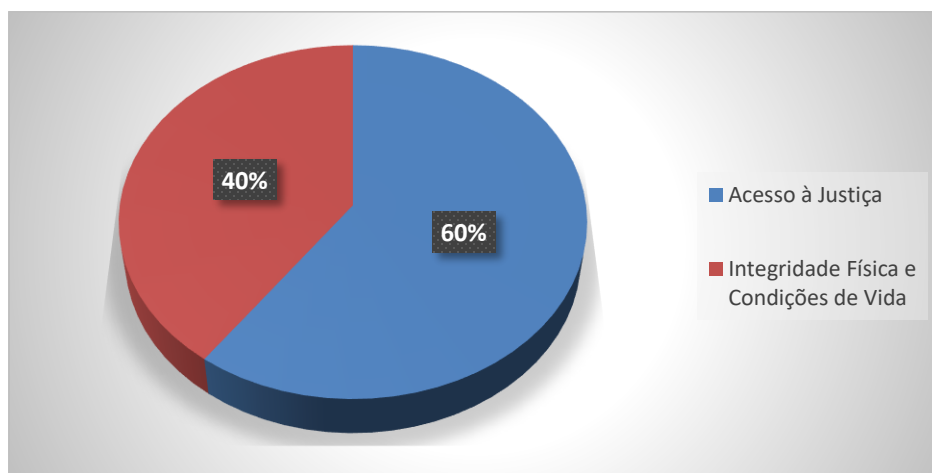
Estes entendem que essa onda de violência, maus tratos e humilhações está indubitavelmente associada a sobrelotação no recinto prisional. A sobrelotação dificulta a manutenção da ordem e da disciplina, aumentando a tensão entre reclusos e guardas penitenciários. A falta de separação adequada entre reclusos com diferentes perfis criminais e condições de saúde compromete a segurança, educação e programas de reintegração

Por seu turno, os outros 5 (62,5%) destacam que o direito humano mais violado é o de acesso a justiça, pois existe um número elevado de reclusos que não tem a assistência jurídica devida, e consequentemente acaba vendo, ironicamente, o seu direito a liberdade violado.

Verificam-se diversos casos de reclusos que tem o prazo de prisão preventiva expirado, outros que já cumpriram o tempo de pena efectivo, porem ainda se encontram privados de liberdade. Este é um problema que esta vinculado aos órgãos de administração da justiça nacional.

4.3.3. Direitos humanos mais violados do ponto de vista do SERNAP

Figura 4: Ponto de vista do SERNAP



No que diz respeito a ocorrência de casos de violação de Direitos Humanos do Reclusos, entrevistados os 10 (100%) funcionários do SERNAP sobre o facto de já terem verificado um acto desta natureza, todos responderam em unanimidade, confirmando que tem verificado casos de violação de Direitos humanos.

Conforme ilustra o gráfico acima, questionados sobre a natureza da violação dos direitos humanos da população reclusória, dos 10 (100%), 6 (60%) destaca que o direito humano mais violado é o de acesso a justiça, e referem que esta questão se verifica por conta da sobrelotação no recinto.

Estes reconhecem a população reclusória excede de forma preocupante a capacidade normal do estabelecimento, e conseqüentemente, os técnicos do Instituto de Patrocínio e Assistência jurídica não conseguem fazer face ao numero de reclusos carenciados de assistência jurídica.

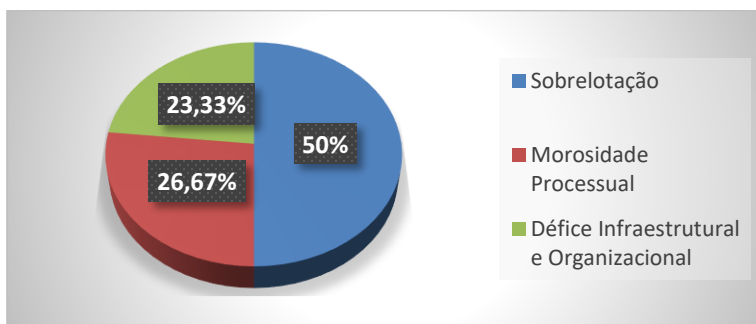
Enquanto os restantes 4 (40%) tem uma opinião diferente. Estes entendem que os direitos mais violados acabam estando ligados a própria integridade física dos reclusos por conta da violência entre si, e referem que a saúde e alimentação são também questões de extrema preocupação e relevância.

4.4 Principais obstáculos ao acesso dos direitos humanos por parte dos reclusos

No âmbito das entrevistas realizadas e questionários respondidos, não sobraram dúvidas de que existe uma vasta gama de direitos humanos que assistem os reclusos, que não têm sido observados.

Estes direitos não têm sido observados, quer por conta dos próprios reclusos, como também por conta dos órgãos de administração da justiça e órgãos de administração do sistema prisional. Neste sentido, é importante compreender diante de todos os intervenientes na pesquisa, sobre quais são os factores ou principais obstáculos que dificultam o acesso a direitos humanos por parte da população reclusoria.

Figura 5: Obstáculos ao acesso a direitos humanos



Conforme ilustra o gráfico acima, das 30 pessoas indicadas como a população e amostra da presente pesquisa, cerca 15 (50%) apontam a sobrelotação como sendo o principal factor que contribui para que os reclusos não tenham acesso aos seus direitos, uma vez que todos os restantes problemas decorrem como efeito colateral deste fenómeno. Por outro lado, 8 (26,67) entrevistados referem que o principal obstáculo, é na verdade, a morosidade processual.

Para estes, o sistema de administração da justiça é extremamente moroso, não existe plena coordenação entre o Ministério Público, IPAJ, e tribunais, o que faz com que os processos não sejam céleres e muitos reclusos se encontrem privados de liberdade ilegalmente, e consequentemente esse fenómeno resulta em sobrelotação.

E por seu turno, cerca de 7 (23,33%) dos entrevistados entende que o grande problema é o défice infra-estrutural e organizacional, pois estes entendem que o problema da sobrelotação não constitui novidade, no entanto, o Governo deve tomar as medidas correctas no sentido de organizar melhor o recinto prisional, construindo mais celas, reabilitar as casas de banho, apostar no alimento saudável e alocar uma equipe medica mais robusta, para fazer face a população prisional.

Apêndices

QUESTIONÁRIO 1 – TÉCNICOS DA CNDH

1. Sexo

Masculino ()

Feminino ()

2. Quanto tempo de serviço de na Comissão Nacional de Humanos?

Entre 1 a 5 anos ()

Entre 5 a 10 anos ()

Mais de 10 anos ()

3. Como avalia a situação dos Direitos Humanos nos Estabelecimentos Penitenciários de Moçambique, especificamente no Estabelecimento Penitenciário Provincial de Maputo (EPPM) ?

Muito boas ()

Boas ()

Péssimas ()

4. Quais são os direitos humanos mais frequentemente violados no EPPM?

5. Como avalia as condições de infra-estruturas, sobrelotação e higiene no EPPM?

Muito boas ()

Boas ()

Péssimas ()

6. Como a comissão Nacional de Direitos Humanos realiza o monitoramento contínuo dos estabelecimentos penitenciários, especialmente o EPPM?
7. Que tipo de intervenção a Comissão já realizou no EPPM para melhorar a situação dos direitos humanos dos reclusos?
8. Quais são os principais desafios encontrados pela comissão na monitorização e garantia dos direitos humanos?
9. Quais são as principais propostas da comissão para melhorar o acesso aos direitos humanos dos reclusos no EPPM?

QUESTIONÁRIO 2 – FUNCIONARIOS DO SERNAP

1. Sexo

Masculino ()

Feminino ()

2. Quantos anos de serviço tem no EPPM?

Entre 1 a 5 anos ()

De 5 a 10 anos ()

Mais de 10 anos ()

3. Como você avalia as condições gerais de encarceramento no estabelecimento?

Muito boas ()

Boas ()

Básicas ()

Péssimas ()

4. Na sua opinião, quais são os principais desafios relacionados as condições de vida dos reclusos?

5. Como você avalia o acesso dos reclusos aos serviços de saúde?
Muito boas ()
Bom ()
Básicas ()
Péssimo ()

6. Já testemunhou ou teve conhecimento de violações de direitos humanos no EPPM?
Sim ()
Não ()

7. Se sim, quais tipos de violações você observou?
Violência física ()
Tortura/maus-tratos ()
Negligencia medica ()
Falta de alimentação adequada ()
Outras ()

8. Na sua opinião, quais são as principais causas que dificultam o acesso aos direitos humanos por parte dos reclusos?

9. Que mudanças ou melhorias você sugere para garantir melhores condições de vida e proteção dos direitos humanos dos reclusos?

QUESTIONÁRIO 3- RECLUSOS DO EPPM

1. Idade

Entre 18-25 ()

25-30 ()

Mais de 30 ()

2. Há quanto se encontra preso

Há menos de 3 anos ()

Entre 2 a 8 anos ()

Há mais de 8 anos ()

3. Conhece os seus direitos como reclusos?

Sim ()

Não ()

4. Caso conheça, se importa de citar alguns?

5. Como avalia o tratamento que recebe por parte dos funcionários deste estabelecimento?

Muito bom ()

Bom ()

Péssimo ()

Mau ()

6. Você sente que seus direitos humanos são respeitados no dia a dia dentro do estabelecimento?

Sim ()

Não ()

As vezes ()

7. Como você avalia as condições de alimentação, saúde e higiene dentro do estabelecimento penitenciário?
- Muito boas ()
- Pouco satisfatórias ()
- Péssimas ()
8. Você tem acesso a informação jurídica e apoio legal para tratar do seu caso?
- Sim ()
- Não ()
- Apenas regularmente ()
9. Você já sofreu ou presenciou uma violação de direitos humanos dentro do estabelecimento?
10. Você sente que há superlotação no estabelecimento penitenciário? Como isso impacta o seu dia-a-dia?
11. Se pudesse sugerir mudanças para melhorar as condições de vida dos reclusos, o que você recomendaria?